



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Fundamentação Legal: art. 75, II da Lei 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 30/2026
Dispensa de Licitação nº 24/2026

A Câmara de Vereadores do Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 78.503.695/0001-11, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 1.158, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Resolução Legislativa 03/2024.

O objeto da presente contratação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência (Anexo I) deste processo. O valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, fica aberto o prazo mínimo de 3 dias úteis para que eventuais interessados apresentem propostas adicionais, visando à obtenção da proposta mais vantajosa.

1) OBJETO

Prestação de serviço de agenciamento de viagem compreendendo a emissão de passagens aéreas no trecho CHAPECÓ/SC – BRASÍLIA-DF – CHAPECÓ/SC, com embarque previsto para os dias 10 e 13 de novembro de 2026, ida e volta respectivamente.

2) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação pelo deslocamento de vereadores para participação no “**Congresso UVB 62 Anos de Gestores e Legislativos Municipais**” que ocorre nos dias 10 a 13 de Novembro de 2026 na capital federal Brasília.

3) PREVISÃO DE QUANTIDADES, VALORES E ESPECIFICAÇÕES

Os valores estimados estabelecidos originam-se de pesquisa de preços anexa ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) deste processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Item	Quant.	Un.	Descrição	Unit.	Total
1	6	Unid	Itinerário: Chapecó/SC para Brasília/DF Data: 10/11/2026 Embarque 17h45min Chegada 22h55min. Tipo de voo: 1 conexão, sem bagagem despachada. Itinerário: Brasília/DF para Chapecó /SC Data: 13/11/2026 Embarque 12h30min Chegada 17h00min. Tipo de voo: 1 conexão, sem bagagem despachada.	R\$ 2.267,00	R\$ 13.602,00

4) CONDIÇÕES da Proposta - (Anexo II)

As propostas deverão:

I - Incluir todos os custos diretos e indiretos;

II - Conter identificação completa do fornecedor (CNPJ, razão social, contato), data e assinatura.

Os preços são sujeitos à disponibilidade tarifária no momento da emissão;

As propostas serão classificadas em ordem crescente de menor valor na data e hora da abertura do processo.

Caso ocorra empate idêntico entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá mediante a aplicação dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, prioritariamente por meio de disputa final em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada.

Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Serão desclassificadas propostas que apresentem preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado.

5) PRAZO PARA ENVIO da Proposta (Anexo II)

Prazo para envio da proposta: até 13h do dia 15/10/2026

Data da Abertura: 15/10/2026 às 13h10min.



6) FORMA DE ENVIO da Proposta (Anexo II)

O encaminhamento dar-se-á exclusivamente via correio eletrônico, pelo e-mail: compras@camarasaojosedocedro.sc.gov.br.

A mensagem de e-mail enviada pelo proponente deverá conter no campo assunto a seguinte identificação: **"PROPOSTA COMERCIAL - DISPENSA 24/2026 - [NOME]"**.

A proposta e seus anexos deverão preferencialmente ser encaminhados em formato PDF, legível e devidamente assinado de forma eletrônica.

As propostas recebidas serão protocoladas com data/hora e armazenadas na caixa de entrada do e-mail institucional do Setor de Compras e permanecerão inalteradas até o término do prazo estipulado para envio.

Não serão consideradas as propostas recebidas após o prazo limite estabelecido no Item 5, tampouco aquelas que forem enviadas por outros meios que não o e-mail oficial informado.

Transcorrido o prazo limite, o Agente de Contratação fará a verificação da conformidade das propostas com as exigências deste Aviso e publicará o Relatório/Ata de Julgamento com a totalidade das propostas recebidas no portal oficial da Câmara Municipal, garantindo o amplo acesso e a transparência pública do certame.

7) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global, considerando todos os custos envolvidos, inclusive tarifas e taxas de agenciamento.

8) HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação será exigida somente do fornecedor classificado em primeiro lugar, caso inabilitado, será exigida do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, devendo ser mantida durante a execução contratual, e deverá comprovar:

- Inscrição no CNPJ;
- Comprovação de registro regular no **CADASTUR** (Ministério do Turismo), nos termos da Lei nº 11.771/2008);
- Certidão da CGU, CEIS e CNEPS (<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-certidao>);
- Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal;
- Regularidade com o FGTS;
- Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- Declaração Conjunta (Anexo III);



9) AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação direta.

A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

O resultado será obrigatoriamente divulgado no PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara de Vereadores.

10) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO

Elementos da Despesa:

3.3.90.33.01.00.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS

3.3.90.33.03.00.00.00 TAXAS DE EMBARQUE, SEGURO, FRETAMENTO E PEDÁGIO

3.3.90.39.99.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções administrativas, assim como as diretrizes e procedimentos para a identificação e aplicação de penalidades a condutas que violam as normas licitatórias e contratuais, serão conduzidas conforme os artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o contrato ou instrumento equivalente.

12) DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (49) 3643-0348 no Setor de Compras.

Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução 03/2024, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno.

ALINE INES

ETGES:06084378

919

Assinado de forma digital por
ALINE INES
ETGES:06084378919
Dados: 2026.10.14 14:11:56
-03'00'

São José do Cedro, 14 de outubro de 2026.

ALINE INES ETGES

Agente de Contratação